

N.º 45

Archivista da Justa e
 do Presbytero M.^o Fernandes
 Aguiar, e mais tres individuos
 presos na Cadeia de Chaves
 como fustros da Revolta
 a favor do usurpador.

125

Proba

25 de Maio de 1832. - Em cumprimento da Portaria
 do Ministerio da Justica de 6 do corrente mez,
 foram enviados ao Ex.^o Regio interior da
 Relacao do Porto com exercicio na Cidade de
 Coimbra os documentos que a comprehendem
 a sobredita Portaria, relativos ao Presbytero
 Manuel Fernandes Aguiar, e mais tres indi-
 viduos presos na Cadeia de Chaves, como
 fustros e coactados da revolta a favor do
 pernicioso usurpador, para que fizesse
 promover pelo respectivo Magistado do
 Ministerio Publico os terminos judiciaes do
 processo contra aquelles deos, na conformi-
 dade das disposicoes do Decreto de 24 de Decem-
 bro ultimo. O mesmo Procurador Regio em
 adjuncto officio particlar que ahi se nao expe-
 diu de convenientes ordens para a formacao
 d'este processo, pelo recuo de confiar proprias
 originaes e importantes aos Correios, no estado
 de irregularidade em que se acham, principal-
 mente para a Provincia de Tras os Montes,
 d'onde ainda nao recebera nenhuma parti-
 cipacao official, mas que passara a conformar-
 se com o Governador Civil do Districto

Archeim. La 1^a a l'orella destra
do de a mandria cinque denari
e giudicato d'accolita.

25 *Thom. Grey* Jurodo agora de passar do
mar de 84^{to} officio victu do Dr. Regio
da Par. de Lisboa de 13 de corrente. Com-
parado da copia de outro do seu Subdelegu-
do no Julgado da Moita, inqual este Regis-
tro este Agente do Ministerio Publico parti-
cipa o estado de anarquia e desordem, em
que se acha o referido Julgado, onde a Justica
nao tem accao, nem as Authoridades forza,
para fazer respeitar a Lei; e reprimir os
criminosos que porram com impunha, e am-
ca a vida dos Funcionarios Publicos, como
aconteceu com elle proprio, que foi o abducto
por tres individuos para raptarem, em
razao do exercicio das funcões do seu Cargo, facto
que obriga a sair da Villa, deixando nella
um Substituto. Nesta data recomendo
ao Dr. Regio da Par. de Lisboa que faco officia-
mente promover os termos judiciaes de pro-
cessos sobre todos os crimes emencinados no-